



MUNICIPIO DE DORES DO TURVO - MG  
PÇA CONEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE – 30  
TEL( 32) 3576-1105. prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

**LEI Nº 897, DE 22 DE MAIO DE 2015**

**Autoriza o Poder Executivo e Legislativo Municipal a abrir créditos suplementares até o limite de 3,0 %(três, vírgula zero por cento) no orçamento vigente do Município.**

*(Redação dada por força de Emenda Modificativa nº 01, de 21 de maio de 2015)*

A Câmara Municipal de Dores do Turvo aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 3,0 % (três vírgula zero por cento) no orçamento vigente no Município, podendo portanto utilizar os seguintes recursos: *(Redação dada por força de Emenda Modificativa nº 01, de 21 de maio de 2015)*

I – anulação parcial ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64

II – o Excesso de arrecadação efetivamente realizado

III – a reserva de contingência nos termos da Lei 4320/64

**Parágrafo Único** - Os decretos de abertura de créditos suplementares que trata o caput deste artigo, estabelecerão os correspondentes detalhamentos, por natureza de despesa, e critérios de alterações, observada as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Dores do Turvo, 22 de maio de 2015.

**Prefeito Municipal**  
**Ronaldo Marotta de Souza**